



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**CONTRATO Nº 33/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.424.668/0001-05, com endereço na Rua Alberto Elerth Filho, 157, bairro Bom Jesus, Telêmaco Borba - PR, representada por **ALEXANDRE BASTIANI SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, RG 7.697.842-5/PR, CPF 037.223.479-80, residente e domiciliado em Telêmaco Borba - PR, na Rua Alberto Elerth Filho, 695, bairro Bom Jesus, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção mecânica, conforme Processo de Dispensa nº14/2014, mais precisamente a revisão preventiva e corretiva do veículo oficial de propriedade do Legislativo, Gol, ano 2010, placa ASA-7750, de cor Branca, com peças e mão de obra inclusos, substituindo no mínimo as seguintes peças/produtos: fluido de freio; cupilha; aditivo radiador; óleo motor; correia dentada; tensor correia dentada; filtro de óleo, ar motor e combustível; capa rolamento roda traseira; retentor cubo traseiro; filtro anti polén; bujão cárter; jogo de palheta parabrisa; limpa ar condicionado; limpa parabrisa.

**Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais).

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, do INSS e FGTS vigentes bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.01.99 – Outros combustíveis e lubrificantes automotivos; e 33.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, consoante Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2014, dentro do prazo acordado, conforme especificações e determinações da Administração da Câmara Municipal, encaminhando cópia da respectiva publicação;

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de até 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço.

**Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**


Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2014.



**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21



**SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA – ME**  
CNPJ 07.424.668/0001-05  
**ALEXANDRE BASTIANI SANTOS**  
RG 7.697.842-5/PR  
CPF 037.223.479-80

Testemunhas:



CARLOS ALBERTO MERHY  
CPF: 007.623.189-53



MARIA INÊS DAVERSA  
CPF: 825.164.219-15